



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272-8116 / 8117
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br.

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA
MODALIDADE AUXÍLIO TRANSPORTE**

EDITAL Nº 01/2014

O Diretor Geral do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria 199/2013-GR, torna público os procedimentos e normas referentes à Seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Transporte desta Escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. . O presente Edital estabelece os critérios para seleção e permanência dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte aos estudantes do Colégio Universitário-COLUN/UFMA devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas, que serão selecionados prioritariamente conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do COLUN-UFMA ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O Auxílio Transporte é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Decreto Federal nº 7234 de 09 de julho de 2010 e no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA que tem por finalidade garantir a permanência dos estudantes na instituição, através de apoio financeiro para custear transporte para o deslocamento entre o local de sua residência e a escola.

2.1.1. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes do COLUN/UFMA com frequência regular.

2.1.2. Serão oferecidas 100 vagas, sendo 50 para os alunos do Ensino Básico e 50 vagas para alunos do Ensino Técnico.

2.1.5. Durante o período de permanência neste Programa, os selecionados receberão mensalmente, em conta bancária, uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Bolsa será de 04 (quatro) meses, compreendidos entre os meses de setembro a dezembro de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: Núcleo de Assistência Estudantil do Colégio
Universitário localizado na Cidade Universitária.
UFMA.

PERÍODO: 21 a 29 de agosto de 2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272-8116 / 8117
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br.

HORÁRIOS

8h às 12h

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

4.2. No ato da inscrição o aluno deverá preencher o questionário socioeconômico e entregá-lo anexado das cópias da documentação exigida no ANEXO I.

4.3. O questionário SOMENTE estará à disposição no Colégio Universitário e será entregue apenas aos alunos devidamente matriculados e/ou seus responsáveis (conforme item 1.1).

4.4. O questionário poderá ser preenchido em casa, entretanto, o candidato deverá obedecer rigorosamente à data limite para a entrega da documentação que será até o dia **29 de agosto de 2014**, juntamente com a documentação exigida, ocasião em que se encerram as inscrições.

4.5. As informações prestadas no questionário socioeconômico e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à coordenação desse Processo Seletivo o direito de excluir o candidato cujas informações demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta ou rasurada.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita por meio da análise socioeconômica avaliada a partir da análise documental de caráter eliminatório e classificatório. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderão ser procedidas outras formas de investigação da realidade social do candidato, através de entrevista individual e/ou visita domiciliar.

5.1.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula;
- Pertencer a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio cuja comprovação se dará através de análise documental comprovada no anexo I.

5.2. O preenchimento das vagas será feito obedecendo rigorosamente à ordem crescente da renda *per capita* familiar.

6. COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

6.1. Os alunos que forem selecionados deverão comprometer-se com:

- Matrícula regular
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;

6.2. O Auxílio poderá ser cancelado caso o aluno não cumpra aos compromissos assumidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272-8116 / 8117
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	20.08.2014
Inscrições	21 a 29.08.2014
Análise das inscrições	01 a 05.09.2014
Divulgação do resultado final	09.09.2014
Recursos	10 e 11.09.2014
Divulgação do resultado final após recursos	12.09.2014
Reunião com estudantes selecionados/pais e/ou responsáveis	16.09.2014

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COLUN.

8.2. A qualquer tempo poderá ser lançado adendo a este edital para abertura de novas inscrições para atendimento aos estudantes.

8.3. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Auxílio Transporte, fazendo jus ao recebimento da bolsa.

8.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 18 de agosto de 2014.

Reginaldo Manoel Almeida Moraes.
REGINALDO MANOEL ALMEIDA MORAES

DIRETOR GERAL DO COLÉGIO UNVERSITÁRIO

MATRÍCULA SIAPE 1217075



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272-8116 / 8117
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br.

ANEXO I (Documentação Exigida)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
QUANT.	DOCUMENTAÇÃO
01	Cópia da Carteira de Identidade do Aluno;
01	Cópia do CPF do Aluno;
01	Comprovante de matrícula e/ou declaração atualizados;
Alunos que já possuem conta bancária no Banco do Brasil deverão anexar 01 cópia da frente do cartão. Alunos que não possuem conta bancária, caso sejam SELECIONADOS deverão abrir uma conta no Banco do Brasil. Será facultado a estes alunos entregar o comprovante bancário até a data da reunião com estudantes SELECIONADOS e/ou pais, ou seja, no dia 16.09. 2014.	
01	Comprovante de endereço atualizado;
01	Comprovante de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família tenha uma dessas despesas com habitação);
01	Comprovante de Recebimento de Benefício Social do Governo Federal (Xerox do cartão e extrato do último pagamento);
01	Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento ou Carteira (s) de Identidade de outros dependentes da renda familiar.
01	Comprovante de rendimentos atualizados dos membros da família, conforme a seguir: Para trabalhadores assalariados ou avulsos: Comprovantes de rendimentos relativos aos três últimos meses (contracheques, recibo, extratos bancários); carteira de trabalho registrada e atualizada, onde conste a identificação do trabalhador e a anotação do registro de trabalho atual com a página seguinte em branco ou declaração atualizada do empregador ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado; Para trabalhadores autônomos ou informais: Declaração de autônomo, devidamente assinada por contador, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, auxílio-doença, etc.) quando houver, bem como fotocópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco; ou cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção e Rendimentos) emitida por profissional da contabilidade; ou Declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício ou Declaração fornecida pelo Colégio Universitário. Para aposentados e/ou pensionistas: Comprovante de proventos do último pagamento disponível em postos de atendimentos do INSS ou no endereço (http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html) ou extratos bancários dos últimos três meses. Para desempregados (inclusive donas de casa): Fotocópia da carteira de trabalho onde consta a identificação do trabalhador e a rescisão do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272-8116 / 8117
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br.

último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos em que houve recebimento de seguro desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas.

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:

Devem apresentar documento atualizado emitido por contador devidamente inscrito no conselho competente ou escritório contábil que comprove renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo ou direção), no qual conste as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Agricultores e pescadores:

Declaração atualizada emitida por contador ou pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

Outros rendimentos:

Apresentar comprovante atualizado correspondente a rendimentos de aluguel, pensão alimentícia, benefícios sociais do Governo Federal, benefícios previdenciários, etc.